



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei N° 600/2013

Autoriza o Executivo Municipal a celebração de convênio com a Associação Açougueiros de Campos Altos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Campos Altos/MG autorizado a celebrar convênio com a Associação Açougueiros de Campos Altos/MG, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 19.173.340/0001-42, com endereço na Rua Tiradentes, nº 325, Campos Altos/MG, até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais.

§ 1º. O valor recebido a título de repasse deverá ser utilizado para custear as despesas de manutenção do Matadouro Municipal, cedidas as instalações a título gratuito conforme disposto na Lei Municipal nº _____, e ser procedida de prestação de contas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

§ 2º. As despesas cobertas pelo Convênio são aquelas referentes a:

- I – Material de limpeza;
- II – Equipamentos de proteção individual;
- III – Ferramentas e acessórios destinados a consecução das atividades;
- IV – Combustível;
- V – Água e luz;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.01.20.604.0068.2101 – Manutenção das Atividades do Matadouro
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.36.00 – Serviços diversos p.f.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 3.3.90.39.00 – Serviços diversos p.f.

Art. 3º. O repasse constante do art. 1º desta lei será transferido de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito especial para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de dezembro de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal